

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E À AGEDOCE.

Governador Valadares, 03 de maio de 2024.



INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares é conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.



O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) foi criado em 20 de setembro de 2002, com a publicação da Resolução Conjunta nº 01/2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG). Essa resolução formalizou a instituição do CBH-Doce como órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, responsável pela gestão dos recursos hídricos na bacia do Rio Doce.

Fundamentado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o CBH Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP Doce), para o período de 2024 a 2025, através da Deliberação Normativa nº 115/2023.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce (CBH-Doce) é uma instância colegiada e participativa, responsável pela gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce. Essa organização tem como principal objetivo promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, envolvendo diversos setores da sociedade, como representantes do governo, sociedade civil, usuários da água, e outros interessados.

Como principais características estão: participação multissetorial, decisões colegiadas, elaboração e revisão de Planos de Recursos Hídricos, Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Monitoramento e Fiscalização de usos consuntivos, integração com Órgãos Gestores, dentre outros. A criação e o fortalecimento CBH Doce são fundamentais para assegurar uma gestão eficiente e participativa dos recursos hídricos, contribuindo para a preservação dos ecossistemas aquáticos, o abastecimento sustentável de água e o desenvolvimento equilibrado das regiões envolvidas.

Para que haja um planejamento estratégico alinhado às necessidades da bacia, os comitês precisam, regularmente, se reunir e/ou participar de eventos ligados à gestão de recursos hídricos, congressos e conferências. Esses eventos desempenham papel vital na gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.

Esses encontros congregam representantes de diversos setores, criando um ambiente propício para a tomada de decisões conjuntas e a implementação de ações voltadas à



sustentabilidade e ao uso responsável da água.

Além da participação dos membros dos CBHs, membros da Diretoria e empregados da AGEDOCE também precisam se deslocar frequentemente, com o objetivo de prestar apoio técnico e administrativo aos CBHs, além de cumprir agenda junto aos órgãos gestores - ANA e IGAM, respectivamente sediados em Brasília e Belo Horizonte.

Para operacionalizar o cumprimento da agenda dos CBHs e da AGEDOCE, é necessário que a Agência, exercendo o papel de Secretaria Executiva, viabilize o meio de transporte adequado ao trecho que se pretende percorrer.

Em situações específicas, o transporte aéreo é o mais indicado, considerando aspectos como tempo de viagem, distância a ser percorrida, estado de conservação das possíveis vias utilizadas em rotas terrestres, bem como a exposição dos membros dos Comitês empregados ao risco de acidentes.

Considerando as peculiaridades de cada deslocamento, poderá ser mais vantajoso optar pelo transporte aéreo ao invés do transporte terrestre. Sendo assim, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência (TdR) suprirá essa necessidade e contribuirá para o cumprimento da agenda setorial dos Comitês de Bacia e da AGEDOCE, permitindo o atendimento tempestivo e seguro das demandas de viagens.



SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE....	6
2.	OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	8
3.	ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP.....	10
4.	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE.....	13
5.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	16
6.	JUSTIFICATIVA.....	16
7.	PARTICIPANTES DIRETOS E INDIRETOS.....	17
8.	DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18
9.	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	20
10.	CUSTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	21
11.	PAGAMENTO	23
12.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	23
12.1.	DA CONTRATADA	23
12.2.	DA AGEDOCE	25
13.	CONDIÇÕES DE GARANTIA	25
14.	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	25
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS	25



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O Rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

Conforme o último censo do IBGE, de 2010, a bacia do Rio Doce apresentava, naquele ano, uma população de 3,4 milhões de habitantes, concentrando 1,7% da população brasileira. De acordo com projeções realizadas pelo Atlas Águas, e com base nos dados dos setores censitários desse censo demográfico, atualmente, a bacia possui uma população de aproximadamente 3,67 milhões de habitantes, que está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas.

Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro, suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as Bacias Hidrográficas afluentes, as dos Rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.

Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.



Possuindo rica biodiversidade, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada ainda privilegiada no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



Figura 1: Bacia Hidrográfica do Rio Doce



2. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce).

Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, o CBH-Doce atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs estruturados, sendo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga;
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.



No Estado do Espírito Santo, embora inexistas subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em três Unidades de Análise (UA), nomeando-as com o mesmo nome dos 03 (três) CBHs existentes na época. Atualmente, nesta mesma subdivisão de planejamento, há 05 (cinco) CBHs estruturados, conforme abaixo:

- I. UA 7 – Guandu: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;
- II. UA 8 – Santa Maria do Doce: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana;
- III. UA 9 – São José: Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

No processo de atualização do PIRH-Doce, iniciado no ano de 2021, a distribuição das UAs foi alterada, sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Maria do Doce e Santa Joana;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce:



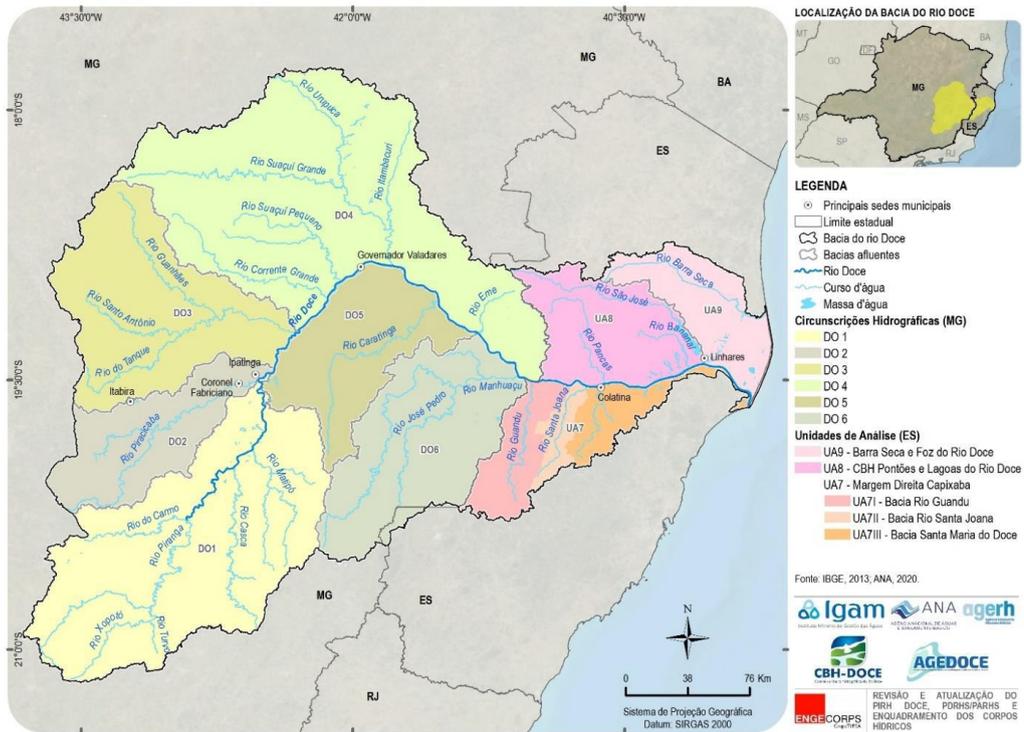


Figura 2: Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia



Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na

Figura 3.

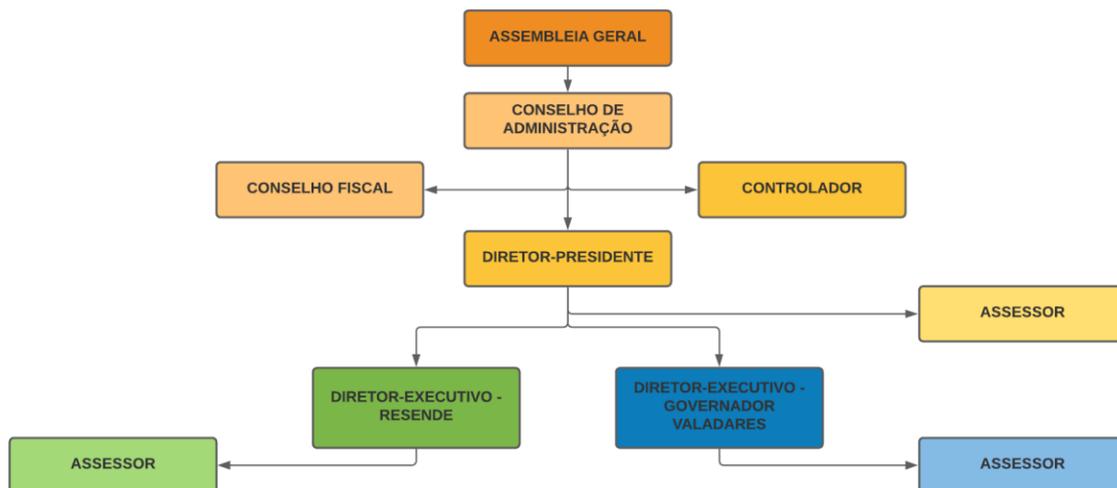


Figura 3: Organograma estrutural - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão, assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, prestando atendimento a 17 (dezessete) Comitês de Bacia. A Figura 4 apresenta os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 4: Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.



Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade não atende aos CBHs do Espírito Santo.

4. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP-DOCE

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia hidrográfica do rio Doce é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. O CBH-Doce e os CBHs mineiros já formalizaram a aprovação de seus PAPs para o período compreendido entre 2024 e 2025, por meio de deliberações normativas específicas, apresentadas na Figura 5.

CBH	DELIBERAÇÃO	DATA
CBH-Doce	Deliberação Normativa nº115/2023	21/12/2023
CBH-Piranga	Deliberação Normativa nº82/2023	18/12/2023
CBH-Piracicaba	Deliberação Normativa nº97/2023	19/12/2023
CBH-Santo Antônio	Deliberação Normativa nº72/2023	19/12/2023
CBH-Suaçuí	Deliberação Normativa nº108/2023	21/12/2023
CBH-Caratinga	Deliberação Normativa nº08/2023	20/12/2023
CBH-Manhuaçu	Deliberação Normativa nº90/2023	20/12/2023

Figura 5: PAPs CBH- Doce e CBHs Afluentes



O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas PIRH-Doce e seus respectivos Planos de Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce.

O PAP 2024-2025 para o CBH-Doce compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período. A estrutura do PAP é formada por finalidades, programas e ações.

No PAP-Doce 2024-2025 foram definidas quatro finalidades principais:

- Gestão de Recursos Hídricos (GRH);
- Agenda Setorial (AS);
- Apoio ao CBH (ACBH);
- Manutenção do CBH e da ED.

Na finalidade de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito do programa 17, tem-se a ação 3.1.3, referente a participação dos membros do comitê em reuniões, eventos externos e internos. A Figura 6 apresenta um melhor detalhamento da ação e dos recursos alocados no PAP Doce.

17	3.1.3	Participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	300.000	150.000	150.000
	3.1.3.1	Participação em eventos técnicos e científicos sobre gestão e planejamento de recursos hídricos e saneamento	100.000	50.000	50.000
	3.1.3.2	Participação em eventos – ENCOB	100.000	50.000	50.000
	3.1.3.3	Participação em outros eventos	100.000	50.000	50.000

Figura 6: Detalhamento da ação 3.1.1 do PAP Doce

Na finalidade de manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária, no âmbito do programa 17, tem-se a ação 4.2.5, referente a viagens, diárias, e reembolso de despesas. A Figura 7 apresenta um melhor detalhamento da ação e dos recursos alocados no PAP Doce.



17	4.2.5	Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária	197.099	96.049	101.050
	4.2.5.1	Viagens, diárias, reembolso de despesas	197.099	96.049	101.050

Figura 7: Detalhamento da ação 4.2.5 do PAP Doce

Além do detalhamento acima, o Programa Escola de Projetos, no âmbito do PAP-Doce, possui recursos destinados ao deslocamento dos técnicos da Agência, conforme linhas 1.8.4.2, 2.1.2.4 e 2.3.3.2.

Os CBHs afluentes também destinaram recurso para o deslocamento de seus membros, conforme linha 1.2.3.2 dos PAPs detalhada abaixo, considerando a previsão orçamentária estabelecida por cada comitê:

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH
PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DO CBH	Apoiar a participação dos membros do comitê de bacia hidrográfica em reuniões e eventos internos e externos	1.2.3.2	Manutenção e Custeio Operacional da Entidade Delegatária e dos CBHs
CBH	ORÇAMENTO PREVISTO 2024		ORÇAMENTO PREVISTO 2025	ORÇAMENTO PREVISTO GLOBAL	
CBH-PIRANGA	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	
CBH-PIRACICABA	R\$ 120.000,00		R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00	
CBH-SANTO ANTONÔNIO	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	
CBH-SUAÇUI	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	
CBH-CARATINGA	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	
CBH-MANHUAÇU	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	

Figura 8 Detalhamento PAP CBHs MG – 2024/2025

Para empregados da Agência, o recurso destinado encontra-se na linha 2.5.1 do POA ESTADUAL, conforme abaixo:

PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL - EXERCÍCIO 2024		Nº DO CONTRATO:
ENTIDADE: AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG		001/2020
Saldo em 31/12 do Exercício Anterior		2.200.000
(+) 1. RECEITAS		1.942.500
1.1	Repasse Cobrança	1.402.500
1.2	Rendimento de Aplicações Financeiras	540.000
(-) 2. DESPESAS		2.637.762
2.1	Vencimentos e vantagens - Anexo I	1.316.366
2.2	Obrigações patronais	477.616
2.3	Diárias	27.100
2.4	Despesas Gerais	294.800
2.5	Passagens e despesas com locomoção	18.000

Figura 9: Detalhamento POA IGAM – 2024



5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento aos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e à AGEDOCE.

Poderão ser adquiridas passagem aérea compreendendo o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos.

Nesse sentido, destaca-se que o termo “trecho”, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

6. JUSTIFICATIVA

Frequentemente, membros do CBH Doce, CBHs afluentes e empregados da Entidade Delegatária precisam deslocar-se para participação em eventos ligados à gestão de recursos hídricos, congressos e conferências.

Além disso, destacam-se demandas específicas como o Encontro Nacional de Comitês de Bacia Hidrográficas (ENCOB) e respectivos Encontros Regionais de CBHs (ERCOBs), realizados de forma itinerante, em diferentes cidades do país. Além disso, há frequente demanda de participação em reuniões com os órgãos gestores, Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), sediados, respectivamente, em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

A participação nestes eventos é fundamental para o fortalecimento institucional dos Comitês e da Agência, além de ser uma oportunidade para troca de experiências e formulação de políticas e planos estratégicos, reunindo especialistas, gestores públicos e membros da sociedade civil, atores importantes para vencer os diversos desafios enfrentados na gestão de recursos hídricos na bacia do rio Doce.



Como Entidade Delegatária/Agência de Água, cumpre à AGEDOCE a função de prestar suporte técnico e administrativo para os Comitês de Bacia, exercendo também as funções de secretaria executiva. Como parte de suas atribuições, a Entidade Delegatária deve viabilizar o deslocamento dos membros dos CBHs e empregados, de forma segura, quando este for justificado e não puder ser substituído por videoconferência.

Para a decisão sobre o meio de transporte utilizado, devem ser consideradas questões logísticas e de segurança, como tempo de viagem, distância a ser percorrida, estado de conservação das possíveis vias utilizadas em rotas terrestres e exposição dos membros dos Comitês empregados ao risco de acidentes.

Em casos específicos, considerando as peculiaridades de cada deslocamento, poderá ser mais vantajoso optar por conexões aéreas em vez de transporte terrestre.

A contratação do serviço objeto deste TdR contribuirá para o cumprimento da agenda setorial dos Comitês de Bacia e da AGEDOCE, permitindo o atendimento tempestivo e seguro das demandas de viagens, considerando os fatores expostos neste estudo e os princípios preconizados pela Administração Pública.

7. PARTICIPANTES DIRETOS E INDIRETOS

Participam direta ou indiretamente do processo de elaboração dos serviços:

- **CBH-DOCE e CBHs afluentes:** Órgãos financiadores e última instância de tomadas de decisões referentes ao Encontro de Integração;
- **AGEDOCE/ Secretaria Executiva:** Gestão e fiscalização das atividades objeto de contratação deste TdR;
- **CONTRATADA:** Responsável pela execução dos serviços objetos deste TdR;



8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá:

- I. Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h30 às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira, posto de atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:
 - execução de reserva de voos automatizados, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - emissão de bilhetes automatizados, “online”;
 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, “online”;
 - consulta e frequência de voos e equipamentos, “online”;
 - consulta a menor tarifa disponível, “online”;
 - impressão de consultas formuladas;
 - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - combinação de tarifa.
- II. Após o horário estipulado no item acima, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.
- III. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.
- IV. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE.
- V. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.



- VI. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- VII. Repassar, integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidas pelas companhias aéreas.
- VIII. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

Caso o usuário necessite, a AGEDOCE informará, no ato da compra da passagem aérea, sobre a emissão da tarifa relativa à taxa de bagagem, conforme legislação vigente. As reservas, cancelamentos, remarcações e demais operações deverão ser realizadas por meio do sistema desktop ou web disponibilizado pela CONTRATADA. Em casos excepcionais, poderá ser utilizado atendimento por e-mail ou telefone.

No caso de atendimento por e-mail e telefone, após o recebimento da solicitação de serviços de agenciamento de passagens, a CONTRATADA deverá apresentar todas as opções de voos das companhias aéreas para a localidade de destino, observando os preços oferecidos, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos voos e valor das tarifas para a seleção da opção mais vantajosa, devendo as mesmas serem transmitidas por e-mail, sendo a veracidade das informações de total responsabilidade da CONTRATADA.

De posse dos orçamentos, o gestor do contrato ou outro empregado devidamente credenciado selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a CONTRATADA a prestar os serviços. As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela AGEDOCE. As passagens aéreas canceladas deverão ser posteriormente reembolsadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à AGEDOCE sobre possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas, no caso de cancelamento de bilhete. Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela AGEDOCE e ainda não reembolsados, serão reembolsados posteriormente quando da efetivação dos respectivos reembolsos por parte das



companhias aéreas.

A CONTRATADA não deverá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da AGEDOCE e não se eximindo, com isso, de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste. É vedada a conversão das requisições em qualquer espécie, principalmente em numerário. Toda relação contratual de demanda por qualquer tipo de serviço deverá ser, obrigatoriamente, por meio do gestor do contrato ou empregado devidamente credenciado e indicado pela AGEDOCE.

É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário, sendo que o valor gasto com as passagens aéreas será reembolsável exclusivamente à AGEDOCE.

9. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 36 (trinta e seis) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela AGEDOCE, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

As passagens deverão ser entregues em meio eletrônico (e-mail) ou físico (correios), definido pelas partes em instrumento contratual.

As tarifas deverão ser, preferencialmente, econômicas. Serão admitidas tarifas que não sejam econômicas, quando observada a maior vantagem desta opção ou quando não houver oferta de tarifa econômica para atendimento da demanda. A admissão de tarifas não econômicas deverá ser autorizada formalmente pela CONTRATANTE.



Os serviços serão conferidos pela CONTRATADA, que condicionará o pagamento ao atendimento das demandas com excelência e tempestividade.

10. CUSTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto destina-se para entrega sob demanda, com contrato de 12 (doze) meses, com vigência a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal, nos termos da legislação normativa vigente. (Lei nº 14.133/2021).

O valor global máximo estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 478.635,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta cinco)**

O Valor Global compreenderá o valor anual estimado referente às passagens, acrescido do valor máximo total a ser pago a título de Remuneração do Agente de Viagem (RAV), conforme tabela abaixo.

Quantidade estimada de passagens (anual)	RAV	RAV total	Valor unitário estimado da passagem	Valor total estimado das passagens	Valor Global
250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.906,54 (valor fixo)	R\$ 476.635,00 (valor fixo)	R\$ 478.635,00

Tabela 1: Estimativa de Demanda e Valores

No que se refere à distribuição por CBH/AGEDOCE, foi feito o partilhamento das passagens levando em considerando a demanda prevista, conforme calendário de atividades e rotina de reuniões de cada ente. Além disso, foi observada a compatibilidade à distribuição de recursos do respectivo PAP/POA.



	DESCRIÇÃO	QTD	%	VALOR	2024	2025
IGAM	PIRANGA	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	PIRACICABA	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	SANTO ANTONIO	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	SUAÇUI	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	CARATINGA	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	MANHUAÇU	30	12,00%	R\$ 57.436,20	10	20
	AGEDOCE IGAM	10	4,00%	R\$ 19.145,40	2	8
ANA	DOCE	42	16,80%	R\$ 80.410,68	10	32
	AGEDOCE RH	4	1,60%	R\$ 7.658,16	2	2
	AGEDOCE ST	8	3,20%	R\$ 15.316,32	2	6
	AGEDOCE CUSTEIO	6	2,40%	R\$ 11.487,24	2	4
	TOTAL	250	100,00%	R\$ 478.635,00	78	172

O Agente de Viagem a ser contratado será remunerado exclusivamente pelo RAV, assim entendido como um valor fixo por cada “aquisição” ou “remarcação” de passagem aérea que realizar, conforme a menor proposta apresentada, sendo que:

- I. Os serviços de aquisição de passagens aéreas compreendem os serviços de reserva, emissão e cancelamento.
- II. Os serviços de remarcação de passagens compreendem os serviços de reserva, revalidação e emissão.

Por se tratar de mera expectativa e estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos máximos anuais previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como o valor descrito neste TDR não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da AGEDOCE para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEDOCE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

A AGEDOCE poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretratável, independentemente de qualquer notificação ou aceite.



Serão aceitas propostas que apresentem RAV de valor inferior ao definido na Tabela 1. Caso a proposta vencedora tenha apresentado o RAV de valor igual a zero, o contrato a ser firmado constará cláusula específica determinando que haverá inexistência de qualquer custo adicional para a AGEDOCE, além do valor efetivo de aquisição ou remarcação de passagem junto à companhia aérea.

11. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, **após a efetiva entrega dos produtos e no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do exposto atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos produtos fornecidos, mediante a apresentação de nota fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços e produtos conforme especificado neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Fornecer e entregar os serviços/produtos nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem
- e) vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que porventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à AGEDOCE ou a terceiros;
- h) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e entrega dos produtos;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- l) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE;
- n) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhista, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a AGEDOCE;
- o) Adotar as providências necessárias no sentido de preservar a - AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;



- p) Prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

12.2. DA AGEDOCE

- a) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor- Presidente;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução o presente contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste TDR;

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor- Presidente. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.

A contratação do objeto deste TDR não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.



A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TDR em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares, 03 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
JULIANA VILELA PINTO
Analista Administrativa
AGEDOCE

